

## ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0058/2021

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **MULTICLÍNICA LONGEVITÁ EIRELE** inscrita no CNPJ sob o nº 22.102.387/0001-20, nome fantasia: **Clínica Longevitá**, estabelecida no SMHN QD 02, Bloco B, Sala 206/214, Edifício Cléo Octavio, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70710-146, telefone: (61)3256-9702, E-mail: recepção@clinicalongevita.com, neste ato representada por sua sócia Patricya Ribeiro Tavares, brasileira, divorciada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 14.795 SSP/DF e do CPF nº 698.285.201-68, residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 27/01/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

 Brasília-DF, 27 de Janeiro de 2022.  
*Ney Ferraz Junior*  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 279.417-9

**NEY FERRAZ JÚNIOR**  
**PRESIDENTE INTERINO INAS/DF**

Patrícia Ribas Tavares Dra Patrícia Tavares  
Clinica Médica/Longevidade CRM-DF 14795

MULTICLÍNICA LONGEVITÁ EIRELE

#### **Testemunhas:**

**Nome:** Lutílio Sousa Pereira  
**CPF:** 053.527.681-80  
**RG nº.:** 3047931

Nome: Caroline Ferreira de Paula Silve  
CPF: 03388501122  
RG nº.: 2871116 SSPDF